LEI ORDINÁRIA Nº 4.031, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 2.115.749,39 (dois milhões, cento e quinze mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	2	100.0075	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	717	R$	1.808.000,00
0	2	100.0076	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	726	R$	100.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**1.908.000,00**
TOTAL					**R$**	**1.908.000,00**

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	100.0075	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	727	R$	174.214,97
0	1	100.0076	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	728	R$	33.534,42
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					**R$**	**207.749,39**
TOTAL					**R$**	**207.749,39**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 1.908.000,00 (um milhão, novecentos e oito mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 2° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 207.749,39 (duzentos e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	634	R$ 207.749,39
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					**R$ 207.749,39**

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme